



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 56/2023
Código registro TCE: FED68641076BEF81B6220CC6DE10EF37779A76B0

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na avenida São Luiz, centro, nº 531, através de seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Tipo TÉCNICA E PREÇO, regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, e demais dispositivos legais aplicados à espécie e com as condições e especificações constantes no presente edital e seus Anexos.

1.2. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação “1”, a Proposta Técnica “2” e a Proposta de Preços “3” dos interessados dar-se-á junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de União do Oeste/SC, sito a Avenida São Luiz, nº 531, centro, até às **08:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2024.**

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **08:45 horas, no dia 06 de fevereiro de 2024.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do termo de renúncia, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes “2”, contendo a Proposta Técnica e dos envelopes “3” Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I** – deste Edital.

2.2. O valor máximo mensal aceitável para a proposta de preços do objeto deste Processo Licitatório é de **R\$ 7.112,07** (sete mil, cento e doze reais e sete centavos). As propostas de preço acima deste valor serão automaticamente desclassificadas.

2.3. A contratação abrangerá, desde a data que constará na ordem de serviço até 31 de dezembro de 2024, e dar-se-á mediante termo contratual específico, conforme minuta que acompanha este edital, que constitui o seu **Anexo VII.**

2.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n. 8666/93. Em caso de prorrogação do contrato decorrente do presente certame, os valores serão reajustados e atualizados, com base no IPCA positivo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

acumulado dos últimos 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta de preços

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta licitação advogados e sociedades de advogados regularmente inscritas em Seção da Ordem dos Advogados do Brasil e em atividade, na forma estabelecida na Lei federal 8.906/1994, no Regulamento Geral da OAB e nas demais normas da OAB, com habilitação para o atendimento do objeto desta licitação e que sejam inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores do Município de União do Oeste.

3.2 Não serão admitidas à TOMADA DE PREÇOS as pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

3.3 Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

5.3.1 Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação em razão do objeto, visto que escritório de advocacia não tem caráter mercantil, de acordo com a Lei nº 8.906/94, bem como não ser de relevante vulto, em que escritórios de advocacia isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, conforme entendimento do TCU registrado no Acórdão nº 22/2003 – Plenário, DOU de 05.02.2003.

3.4 Não será permitida a participação na Licitação de mais de um escritório de advocacia sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.5 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo às propostas comerciais, as propostas técnicas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da licitante, a seguinte identificação:

**MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 56/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITANTE:**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CPF/CNPJ:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA A PROPOSTA TÉCNICA
LICITANTE:
CPF/CNPJ:

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 56/2023
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
CPF/CNPJ:

4.2. A entrega dos envelopes, mediante protocolo, deverá ser feita diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no Município de União do Oeste/SC, conforme consta no preâmbulo.

4.3. Os envelopes serão abertos na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município de União do Oeste/SC, localizada na Avenida São Luiz, nº 531, centro.

5. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. DA HABILITAÇÃO

Segue relação de documentação para a Habilitação, que deverá constar do **ENVELOPE Nº 01**:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- Cédula de identidade;
- Se sociedade de advocacia, apresentar também o ato constitutivo ou contrato social da sociedade de advogados e alterações, se houver, devidamente registrado junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Cadastro da Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT);



- g) Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – **Anexo II**;
- h) Declaração assinada de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme – **Anexo III**;
- i) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante no – **Anexo IV**;
- j) Certificado de Registro Cadastral – CRC – expedido pelo Município de União do Oeste/SC, até o terceiro dia anterior a data de recebimento da documentação, ou seja, até às **17:00 horas do dia 02/02/2024**.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolar dos envelopes

5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na OAB do profissional e da Sociedade;
- b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público, que comprove a experiência do profissional na realização de trabalhos pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, dentre eles, prestação de serviços de consultoria ou assessoria jurídica especializada em processos judiciais e administrativos, elaboração de projetos de leis, representação judicial ou extrajudicial, emissão de pareceres jurídicos prestados em favor de pessoas jurídicas de direito público;
- c) Indicação nominal do profissional que estará envolvido no planejamento e execução do objeto do contrato, o qual deverá ostentar o atestado técnico indicado na alínea “b”;
- d) Se o profissional indicado na alínea “c”, supra, não for o próprio licitante ou sócio, deverá apresentar prova do vínculo com a licitante por meio de cópia dos registros na carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços. Também deverá ser apresentado prova do registro do profissional na respectiva entidade de classe (OAB).

5.1.5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto aquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
- b) Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

- c) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no item 05 e seus subitens deste edital, serão inabilitadas;
- d) A proponente deverá apresentar procuração ou credencial outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da licitante, se esta se fizer representar por procurador ou preposto; quando sócio, deverá apresentar contrato social e documento pessoal do credenciado, que deverá ser entregue juntamente com os envelopes, ficando arquivado no Processo Licitatório;
- e) Não serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital ou por meios não descritos aqui;
- f) O licitante, o representante legal, o procurador ou preposto deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- h) Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
- i) Os documentos deverão ser apresentados em conjuntos separados e conforme sequência descrita em cada um dos itens deste edital;
- j) Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de União do Oeste/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *INTERNET*, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.2. DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá constar no **ENVELOPE Nº 02**, elaborada da seguinte maneira:

5.2.1. Diploma de graduação em direito do profissional que prestará o serviço;

5.2.2. Diploma de pós-graduação (latu sensu) em Direito Público do profissional que prestará o serviço (se possuir);

5.2.3. Diploma de pós-graduação (strictu sensu) em nível de mestrado ou superior em Direito Público do profissional que prestará o serviço (se possuir);

5.2.4. Atestado de capacidade técnica do profissional, que comprove o tempo de serviço profissional de Assessoria e Consultoria Jurídica na Administração Municipal, na realização de trabalhos pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, dentre eles, prestação de serviços de consultoria ou assessoria jurídica especializada em processos judiciais e administrativos, elaboração de projetos de leis, representação judicial ou extrajudicial, emissão de pareceres jurídicos, prestados em favor de pessoas jurídicas de direito público;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

5.2.5. Certificados de cursos de capacitação e aperfeiçoamento nas áreas de interesse da Administração e indicadas no objeto (se possuir);

5.2.6. Declaração nominal do profissional e sua qualificação técnica, o qual será o responsável pela prestação dos serviços, no total de 12 horas semanais em dias e horários a serem fixados pela Administração;

5.2.7 O profissional deverá participar da execução do serviço objeto da licitação, não sendo admitida sua substituição por profissional que não seja o próprio licitante ou não façam parte do quadro de pessoal ou social da licitante, em qualquer dos casos, a qualificação técnica deve ser compatível com a deste edital, sob pena de responsabilização.

5.2.8. A Comissão de Licitações terá até **02 (dois) dias úteis** para proceder à avaliação da proposta técnica.

5.2.9. Para se considerar habilitada a proposta técnica deve atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital, ou seja, **08 (OITO) PONTOS**.

5.2.10. A convocação dos habilitados à etapa seguinte (julgamento da proposta de preços) ocorrerá depois de decorrido o prazo da avaliação da proposta técnica e após esgotado o prazo recursal relativo a esta etapa, ou mediante renúncia dos licitantes ao referido prazo.

5.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1. A Proposta de Preços deverá constar no ENVELOPE N. 03 e deverá ser efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o preço por mês e total conforme o item 2 – OBJETO e seus subitens, mais Anexo I do presente Edital; os valores mensais e totais, para ser aceitáveis, não poderão ser superiores aos valores máximos previstos no item 2.2 deste edital.

5.3.2. Entende-se, estarem embutidos na PROPOSTA, todos os tributos, e, todos os demais custos decorrentes de todos os deslocamentos para prestação do serviço;

5.3.3. A Proposta deverá ser entregue no prazo previsto neste edital, inserida em envelope não transparente e lacrado, e, em conformidade com as seguintes especificações:

a) Ser redigida em língua portuguesa, com os valores apresentados na forma numérica/digital, podendo a descrição ser manual, datilografada, ou por meio eletrônico, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;

b) O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional (real).

b.1) Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos;

c) Conter o nome e CPF do licitante ou a razão social completa e CNPJ, sendo este CPF ou CNPJ, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

- d) Apresentar declaração de que o serviço ofertado atende todas as especificações descritas no Edital, conforme modelo no – **Anexo V**;
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) Identificar agência bancária e conta corrente de titularidade da proponente para realização de pagamentos (**Anexo VI**), em documento devidamente assinado pelo proponente.

5.4. A proposta de preço deverá ser formulada conforme item 6.2, contendo:

- a) Dados cadastrais da proponente, bem como o número da presente licitação;
- b) Preço unitário por mês e preço global;
- c) Condições de pagamento;
- d) Prazo de início dos serviços;
- e) Indicação do profissional que ficará à disposição do Município para efetuar os trabalhos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A técnica da licitante será apurada com base no nível de formação acadêmica, da experiência em direito público na administração municipal do profissional técnico a desempenhar os serviços junto ao ente licitante e pelo seu conhecimento específico nas parcelas de maior relevância técnica do objeto da licitação. Os critérios para pontuação das propostas serão os seguintes:

a) Critério de pontuação da proposta técnica – **CRITÉRIO TÉCNICO**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO (do profissional técnico cuja documentação esteja vinculada ao item 5.1.4)	PONTUAÇÃO
Graduação em direito.	08 (oito) pontos.
Diploma de pós-graduação (latu sensu) em Direito Público ou Administrativo.	09 (nove) pontos.
Diploma de pós-graduação (strictu sensu) em nível de mestrado ou superior em Direito Público ou Administrativo.	10 (dez) pontos.
<i>Somente será admitido pontuação em um dos itens acima: no caso de ser apresentado mais de um diploma pertinente a diferentes níveis de formação acadêmica em Direito Público ou Direito Administrativo, será considerado apenas aquele que representar o maior nível de pontuação.</i>	
EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, mediante documento comprobatório, tais como: contratos, decretos, publicações em Diários Oficiais. (do profissional	PONTUAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

técnico cuja documentação esteja vinculada ao item 5.1.4)	
Menos de 01 (um) ano	07 (sete) pontos.
01 (um) a 02 (dois) anos	08 (oito) pontos.
02 (dois) anos a 03 (três) anos	09 (nove) pontos.
03 (três) anos a 5 (cinco) anos	10 (dez) pontos
Acima de 5 (cinco) anos	12 (doze) pontos.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO NAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (do profissional técnico cuja documentação esteja vinculada ao item 5.1.4)	PONTUAÇÃO
Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento em (REURB) Regularização Fundiária Urbana (13.465/2017).	10 (dez) pontos.
Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento em desenvolvimento municipal ou regional.	10 (dez) pontos.
Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento em temas do TCE/SC	10 (dez) pontos.
Certificado de curso sobre a nova Lei de licitações (Lei 14.133/21).	10 (dez) pontos.
<i>A pontuação máxima para cada curso será de 10 (dez) pontos independentemente do número de certificados.</i>	

a) Critério de pontuação da proposta de preços – **CRITÉRIO DE PREÇO**

PREÇO PROPOSTO	PONTUAÇÃO
1º Colocado – Menor Preço	10 (dez) pontos.
2º Colocado – Menor Preço	08 (oito) pontos.
3º Colocado – Menor Preço	06 (seis) pontos.
4º Colocado – Menor Preço	04 (quatro) pontos.
5º Colocado – Menor Preço	02 (dois) pontos.
Demais colocados	01 (um) ponto.

6.2. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS

6.2.1. O valor para os itens licitados, objeto do presente edital, deve ser cotado considerando o previsto no **item 2, seus subitens e Anexo I**, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de todas as operações para a prestação dos serviços.

6.3. DA FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6.3.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional (Real), até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, condicionado à apresentação relatório de prestação dos serviços e da nota fiscal.

6.3.2. Os casos de alteração contratual e eventual reajuste serão regidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

6.3.3. A licitante deverá identificar agência bancária e conta corrente de titularidade da proponente para a realização dos pagamentos, conforme Anexo VI, juntado à proposta ofertada neste Processo Licitatório.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Na data, hora e local indicado neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que os envelopes serão abertos às **08:45 horas do dia 06 de fevereiro de 2024**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC, localizada na Avenida São Luiz, nº 531, centro.

7.2. Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, não serão abertos pela Comissão de Licitações, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo no prazo estabelecido em lei, após serão destruídos.

7.3. Cada proponente participante poderá estar presente, no ato de abertura, apenas com um representante, devidamente habilitado, identificado e credenciado.

7.4. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações e participantes do certame.

7.5. Caso a Comissão Municipal de Licitações julgue conveniente, ao seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova sessão, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.6. Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes das propostas técnica e de preço que tenham satisfeito as exigências deste Processo Licitatório, contidas nos item 5.1 e suas alíneas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, sendo que o envelope da proposta dos inabilitados que expressamente tenham desistido de ingressar com recurso será devolvido à licitante através do representante presente ou por manifestação expressa desta, quando ausente na abertura, ou, permanecerão lacrados e arquivados com os demais documentos do processo.

7.7. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão e participantes do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7.8. Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas sem a presença de todos os participantes.

7.9. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da sessão de abertura dos envelopes, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.10. Poderá a Comissão de Licitações, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, optar pela abertura das Propostas Técnica e de Preços das empresas consideradas habilitadas, se estiverem presentes representantes de todas as participantes e se não houver restrição por parte de nenhuma delas, e caso haja a desistência expressa de interposição de recurso.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no edital, levar-se-á em conta TÉCNICA E PREÇO, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

8.3. Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas por item, será considerado como critério de desempate o sorteio, observado anteriormente o disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 2º, do Art. 3º e considerando o Parágrafo 2º, do Artigo 45, todos da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e alterações posteriores.

8.4. O sorteio poderá ser realizado na mesma sessão de abertura das propostas de preços, em caso da presença de todos representantes das empresas que participarão do sorteio. Se os representantes não estiverem, todos, presentes, será marcada a data do sorteio e comunicado aos interessados. Na data marcada o sorteio será realizado com ou sem a presença de representantes.

8.5. Nos termos do § 2º do artigo 46 da Lei n. 8666/93, será considerada vencedora a licitante que, tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso III, da Lei nº 8.666/93, atingir o maior número de pontos, cujo julgamento será objetivo pela soma da pontuação obtida na proposta técnica e na proposta de preços, conforme os critérios fixados nas alíneas 'a' e 'b' do item 6.1 deste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta de preços que contiver emenda, rasura ou borrões, que impeçam identificar com clareza e objetividade a intenção da proponente.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



9.1. Homologado o procedimento, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação, para assinatura do contrato, recebimento da Requisição e/ou Autorização para Início do Fornecimento dos serviços objeto deste Processo Licitatório, observando-se as condições estipuladas em Lei, neste Edital e em seus anexos.

9.2. A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste ato convocatório, fica sujeita a multa, desde logo estimada em 10% (dez por cento) do valor da proposta, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável por via de execução, além das sanções pela inexecução.

10. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2. O contrato conterà cláusula segundo a qual o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de União do Oeste/SC, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.

10.3. Constará, também, no contrato, cláusula segundo a qual o MUNICÍPIO promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a licitante:

- a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) Transferir os serviços, no todo ou em parte; ou
- c) Incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei de Licitações.

11. DAS PENALIDADES E DO CONTRATO

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à esta administração municipal por até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, no caso de sociedade, seus sócios ou responsáveis técnicos; e,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A propositura de recursos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13. DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme segue:

Órgão – 03 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade - 2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS
Cod. Reduzido: 12 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

14. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

14.1. A administração emitirá requisição de compras/serviços onde constará a data para início dos trabalhos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O Edital e anexos estará disponível no site do Município, além disso, os interessados que não tiverem acesso à internet poderão solicitar o presente edital e seus anexos junto ao Departamento de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal de União do Oeste /SC, localizado na Avenida São Luiz, nº 531, centro, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

15.2. Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos através do telefone (49)3348-1212, ou e-mail compras@uniaodoeste.sc.gov.br .

15.3. O Município de União do Oeste/SC, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

15.4. O presente processo reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.883/94 e alterações posteriores, e pelo disposto no presente edital. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

15.5. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.6. O recurso administrativo interposto pela parte legitimamente interessada será dirigido ao Prefeito, que o encaminhará à Comissão de Licitação para apreciação, prosseguindo-se na forma preconizada pelo artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. Fazem parte integrante deste Edital de Licitação, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Declaração de aceitabilidade das normas e condições estabelecidas no edital;

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento das especificações descritas em edital dos objetos ofertados;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de identificação de agencia bancária e conta corrente;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

União do Oeste/SC, em 20 de dezembro de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A referida contratação se faz necessária devido algumas áreas do direito administrativo necessitam uma atenção especial e insubstituível, sendo a área de licitações e contratos, ainda mais no ano de 2024, o qual terá a implantação da nova Lei de licitações, bem como de regularização fundiária urbana e núcleos, o desenvolvimento do Município com intuito de atrair empresas e comércio, fomentar ideias e aumentar a arrecadação.

Além disso, tem-se notado um considerável aumento da demanda dos serviços jurídicos no Município, onde os Secretários Municipais e Diretores se utilizam cada vez mais do setor jurídico para tomada de decisões cotidianas, o que congestionava a Procuradoria com diversas demandas.

Pretende-se, com a contratação de uma Assessoria e Consultoria Jurídica dar fluxo aos trabalhos de toda a administração do Município, atuando em:

Reurb: A abrupta alteração promovida pela Medida Provisória n. 759, em 22/12/16, convertida na Lei n.13.465, em 11/07/2017, modificando regras gerais, conceitos e procedimentos relacionados à regularização fundiária urbana, revogando expressamente o Cap. III da Lei n. 11.977/09 (Programa Minha Casa Minha Vida), contrariou preceitos da Lei Minha Casa Minha Vida como a área urbana consolidada, cuja caracterização era condicionada ao preenchimento de requisitos predeterminados. Agora é atribuído ao Município o mister de avaliar a consolidação do que chamou de núcleo urbano informal. Com isso, o procedimento de Reurb tramitará, preponderantemente, no Município, com estímulo à resolução extrajudicial de conflitos. Daí a necessidade de contratar o profissional com conhecimento na área de Reurb eis que no ente público existem imóveis irregulares que necessitam ser regularizados, além de que a Lei nº 13.465/17 traz uma série de atribuições que cabem ao Município realizar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Desenvolvimento municipal ou regional: O desenvolvimento hoje em dia considera e se caracteriza por ser um processo de mobilização social, econômica, cultural e ambiental de todas as potencialidades de um país, região ou território em prol da qualidade de vida das populações, combatendo a vulnerabilidade econômica e ambiental e a desigualdade social. Na região que se encontra o Município de União do Oeste existem possibilidades variadas de produção (extrativismo, agricultura, pecuária, indústria de transformação, produção de energia, turismo, prestação de serviços e tantas outras), sendo um espaço adequado para o desenvolvimento regional, uma vez que há desafios e potencialidades a serem explorados. Assim, visando o crescimento do Município, é de suma importância ter um profissional com visão crítica, capaz de compreender e analisar a realidade local e regional, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, em atendimento às demandas da sociedade com conhecimento técnico e intelectual para atuar em questões relativas ao desenvolvimento, ao planejamento e a gestão em nível local ou regional. O profissional atuará também no assessoramento à Administração na busca de soluções compatíveis com as necessidades e particularidades do Município, bem como opinando tecnicamente na formulação e assessoramento de políticas públicas e projetos de leis;

Licitações e contratos: Auxiliar o procurador jurídico no setor de licitações e contratos. Em momento de ausência do servidor efetivo, como férias, ou eventuais atestados de saúde, nas questões de análise e emissão de pareceres jurídicos de editais de licitação, compreendendo ainda impugnações e recursos administrativos, elaboração de minutas de contratos e aditivos, análise e parecer jurídico sobre contratos e aditivos contratuais, respostas a questionamentos e recursos administrativos diversos na área de licitação;

Neste sentido, o profissional que será contratado deve possuir experiência em direito público na área administrativa municipal, pois não adiantaria contratar simplesmente um profissional do direito, advogado, por mais atuante que fosse, se este não detém os conhecimentos e a experiência necessários nas áreas indicadas nesta licitação, consideradas pela Administração como nucleares para fazer fluir todo o trabalho que se espera entregar a população.

Por fim, destaca-se a necessidade de segurança jurídica na tomada de decisões que todos os dias são enfrentadas pelos Administradores, sendo indispensável o acompanhamento técnico por profissional do direito, advogado regularmente registrado na OAB, que emite sua opinião lastreada na legislação, doutrina e jurisprudência e que tenha experiência e conhecimento através de cursos sobre as áreas indicadas neste Edital.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	10,5	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

			JURÍDICA PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC POR PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA E DIREITO ADMINISTRATIVO, COM ATUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REURB, DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL OU REGIONAL, PARECERES JURÍDICOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS.		
--	--	--	--	--	--

3.1 Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, em conformidade com a descrição abaixo:

3.1.1 Orientação em regularização fundiária urbana, análise de requerimentos e auxílio nos parecer jurídico sobre a fiscalização, orientação e análise de licenciamento urbanístico e ambiental para fins da Reurb bem como análise e parecer jurídico sobre aprovação de loteamento ou desmembramento, orientação sobre o fornecimento de laudos e alvarás, orientação sobre a elaboração de Diagnóstico Socioambiental pelo Município, na forma do Enunciado 03/MPSC e Parecer Técnico 34/2014/GAM/- CIP, para identificar as áreas consolidadas, de risco e de interesse ecológico relevante, qualquer outra análise e parecer jurídico sobre reurb, em qualquer dos casos, sempre que solicitado pela Administração; Orientação, análise e parecer jurídico de planos, programas, projetos ou ações voltadas para o desenvolvimento municipal ou regional sustentável apresentados ao Município ou por esse solicitados. Análise de requerimentos para instalação de novas indústrias, prestadores de serviços, geração de energia, entre outros, bem como na área do comércio e nos casos de concessão pública que visar o crescimento do Município com geração de emprego e renda ou com aumento de arrecadação. Orientação e análise referente ao Processo Legislativo quando tratar de desenvolvimento regional, compreendendo os atos relativos a elaboração de Projetos de Lei e o acompanhamento de sua tramitação, com elaboração de mensagens de veto quando for o caso. Qualquer outra análise e parecer jurídico sobre desenvolvimento regional ou municipal sempre que solicitado pela Administração; Orientação e acompanhamento de processos licitatórios com emissão de parecer jurídico, caso ausência do servidor efetivo, análise de editais e auxílio na elaboração de resposta a impugnações e recursos; Auxílio na elaboração de minutas de contratos e aditivos, auxílio na elaboração de minutas de editais e de contratos. Orientação na realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica de editais e contratos subordinado na nova Lei de licitações. Promover controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Auxiliar o fiscal do contrato, de modo a dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. Orientar a autoridade competente pelo julgamento de recurso e de pedido de reconsideração, de modo a dirimir eventuais dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, sempre que for requisitado. Orientação na condução das



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

atividades de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; orientações junto ao setor jurídico sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos; Consultoria ao Gabinete do Prefeito nos requerimentos a ele direcionados e na elaboração de pareceres escritos, consultoria e Assessoramento ao Gabinete dos Secretários, nas consultas a eles direcionadas e na elaboração de pareceres e despachos escritos, incluindo o acompanhamento técnico dos procedimentos normativos.

4. VALOR LIMITE.

4.1 R\$ 7.112,07 (sete mil, cento e doze reais e sete centavos).

5. PERFIL DA LICITANTE A SER CONTRATADA:

5.1. Natureza jurídica: advogado (profissional liberal) ou sociedade de advogados (pessoa jurídica).

5.2. Profissional especializado: a contratada deverá designar previamente o profissional (advogado) responsável técnico pela execução dos serviços, o qual será também o único credenciado para a realização das visitas técnicas ao Município, devendo ser dotado de experiência e especialização suficientes para este atendimento, observando os seguintes requisitos:

- Profissional inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Que possua experiência em direito administrativo com execução fiscal;
- Que possua capacitação ou aperfeiçoamento em (REURB) Regularização Fundiária Urbana;
- Que possua curso de capacitação ou aperfeiçoamento em desenvolvimento municipal ou regional;
- Que possua cursos voltados a Administração Pública na área de licitações, principalmente na nova Lei de licitações e implantação desta;
- Que possua experiência comprovada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à administração municipal;
- Que forneça minutas de editais e contratos, bem como pareceres jurídicos especialmente da nova lei de licitações;

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados parcialmente no escritório da contratada, incluindo os serviços de elaboração de pareceres, preparação de minutas de documentos, pesquisas jurídicas e atendimento a consultas, que poderão ser feitas por meio eletrônico (telefone, vídeoconferências e-mail...), e parcialmente de forma presencial, através de visitas semanais do responsável técnico, com carga horária mínima de 12 (doze) horas/semana, dessas, sendo 8 *in loco* no Centro Administrativo Municipal.

6.1.1. A Licitante deverá manter-se à disposição para responder questionamentos e consultas a qualquer dia e horário.

6.2. Prazos máximos para atendimento:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

a) A emissão de pareceres solicitados e a elaboração ou aprovação de minutas de atos e contratos deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, exceto pareceres de maior complexidade, quando o prazo será estendido.

6.4. Visitas técnicas: a contratada deverá comparecer à sede do Centro Administrativo Municipal em dia e horário a ser agendado entre as partes, observados os seguintes parâmetros:

a) O profissional designado para as visitas deverá ser o responsável técnico indicado na proposta da licitante vencedora e no respectivo contrato;

b) As datas e horários das visitas serão agendadas com antecedência de pelo menos 2 dias úteis, ficando vedado o agendamento para sábados, domingos e feriados;

c) O Município poderá requisitar a presença do profissional para visitas técnicas além da frequência indicada acima. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa de outra visita regular até o final do mesmo mês.

d) As despesas próprias relativas à visita técnica (deslocamento, hospedagem, alimentação etc.) serão custeadas pelo próprio contratado, estando já incluídas no valor da remuneração contratual e no valor da parcela indenizatória prevista no item “d”, quando for o caso.

6.5. Prazo e Vigência da Contratação:

Prazo inicial: A partir da data de início que constará no contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 8.666/93, atualizada.

6.6. Remuneração dos Serviços e outros Pagamentos:

a) O valor devido pela prestação de serviços será pago mensalmente a contratada, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

b) Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pelo Prefeito Municipal.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 56/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CPF/CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Data

Representante Legal
Carimbo (se possuir)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2023

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS NORMAS E CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS EM EDITAL**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste edital, referente à **Tomada de Preços nº. 56/2023**.

_____, em ____ de _____ 2024.

Representante Legal
Carimbo (se possuir)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 56/2023**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de ____ de _____ de 2024.

(Assinatura e, se possuir, Carimbo do responsável legal da licitante ou procurador)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 56/2023

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS
EM EDITAL DOS OBJETOS OFERTADOS**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, atende plenamente aos requisitos estabelecidos no presente edital, referente aos objetos ofertados da **Tomada de Preços nº 56/2023**

_____, em ____ de _____ 2024.

Representante Legal
Carimbo (se possuir)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2023

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGENCIA BANCÁRIA E CONTA
CORRENTE**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, identifica dados bancários para efetuação de pagamento, conforme solicita o item 05, subitem 5.1, alínea f do presente edital:

Nome da Instituição Financeira:

Agencia Bancária:

Conta Corrente:

_____, em ____ de _____ 2024.

Assinatura do Representante Legal e carimbo (se possuir)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2023**

MINUTA DE CONTRATO Nº/XXXX

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de União do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, município de/....., CEP-..., neste ato representado por, inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 56/2023, modalidade Tomada de Preço nº 56/2023, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54 a 80) e dos termos do Edital de Licitação, Tomada de Preços nº 56/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, conforme as disposições e especificações do Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços n. 56/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1. PREÇOS

O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R\$ (.....), mensalmente em R\$ (.....), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

3.2. FORMA DE PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional (Real), até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.

3.2.2. Alterações e reajustes serão tratados conforme o artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.2.3. Havendo prorrogação da vigência do contrato o preço será reajustado pelo IPCA ou outro que o substitua.



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, conforme segue:

Órgão – 03 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade - 2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cod. Reduzido: 12 – Aplicação Diretas. 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Constará na requisição de compras/serviços o dia para a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Os serviços serão prestados pelo período indicado na requisição de compras/serviços até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A supervisão do presente contrato será feita pela CONTRATANTE, através do Chefe de Gabinete, senhor HELIAS ALVES, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

8.1. Da Contratada

8.1.1. Fica a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Seção IV – da execução dos contratos, artigos 66 a 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

8.1.2. Obriga-se a CONTRATADA ao fiel cumprimento do objeto contratado.

8.1.3. Obriga-se a CONTRATADA, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação durante toda a prestação de serviço.

8.2. Da Contratante

8.2. Obriga-se a CONTRATANTE ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da seção V, da inexecução e da rescisão dos contratos, arts 77 a 80, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no Capítulo IV, das sanções administrativas e da tutela judicial, artigos 81 a 88, da lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da CONTRATANTE:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 5% sobre o valor da proposta;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
 - e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.
- 10.2. Em qualquer das hipóteses de penalidades será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

11.1. Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº. 56/2023, que lhe deu origem, à Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente em suas omissões e/ou dúvidas suscitadas, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas.

União do Oeste/SC, de de 2024.

.....
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF -

.....
Nome:
CPF -



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 56/2023**

MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA

PROPONENTE:
CPF ou CNPJ:

TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame.

Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário à sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.